



O comum e a metrópole brasileira: além do impasse da reforma urbana?

The commons and the Brazilian metropolis: beyond the urban reform impasse?

João B. M. Tonucci Filho¹

Heloisa Soares de Moura Costa²

¹ Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Minas Gerais, jontonucci@gmail.com

² Professora Titular do Departamento de Geografia da Universidade Federal de Minas Gerais, heloisasmcosta@gmail.com

Resumo

Este trabalho discute o atual impasse da reforma urbana no Brasil a partir da perspectiva do comum, tendo como referência o debate sobre a propriedade da terra e as ocupações urbanas, e aponta para modos como a ideia do comum urbano pode contribuir para superar tal impasse. Para tanto, recuperamos os principais passos da trajetória do movimento pela reforma urbana no Brasil, apontando algumas contradições e ausências que ajudam a elucidar o impasse a que tal movimento chegou. Sugerimos que uma das causas principais desse impasse tenha sido o não enfrentamento radical do problema da propriedade da terra, restrita ao binarismo público-privado. Para ir além do Estado e do mercado, apresentamos um panorama das principais abordagens históricas e teóricas do comum, de modo geral, e mais especificamente os debates em torno do comum urbano, tendo em vista sua relevância para discussão da realidade urbana brasileira. Refletimos, enfim, acerca de arranjos alternativos e mais coletivos de propriedade que desafiam o modelo hegemônico do individualismo proprietário, com ênfase na experiência das ocupações urbanas de Belo Horizonte.

Palavras Chave: comum; reforma urbana; propriedade; ocupações

Abstract

This paper discusses the current impasse of urban reform in Brazil from the perspective of the *commons*, with reference to the debate on land ownership and urban occupations, and points to ways through which the idea of urban commons can contribute to overcome such impasse. To do so, we recover the main steps of the movement's path for urban reform in Brazil, pointing out some contradictions and absences that help to elucidate its current impasse. We suggest that one of the main causes of this impasse has been the non-confrontation of the problem of land ownership, restricted to public-private binarism. To go beyond the State and the market, we present an overview of the main historical and theoretical approaches of the commons, in general, and more specifically the debates around urban commons, considering its relevance for discussing Brazilian urban reality. Finally, we reflect on alternative and more collective property arrangements that challenge the hegemonic ownership model of private property, with an emphasis on the experiences of urban occupations in Belo Horizonte.

Keywords: commons, urban reform, property, occupations

1. INTRODUÇÃO

O planejamento urbano no Brasil vive hoje um dramático impasse: enquanto o movimento de reforma urbana, nascido no bojo do processo de redemocratização, foi de certo modo bem sucedido desde a década de 1980 em desencadear transformações fundamentais na direção de uma abordagem mais participativa e progressista para a política urbana, a última década testemunhou um recuo conservador fundado num complexo casamento entre patrimonialismo, neoliberalismo e neodesenvolvimentismo. O que parece ser um paradoxo – que os anos mais progressistas do Partido dos Trabalhadores no governo federal coincidiram com uma guinada geral de governos locais para agendas urbanas mais conservadoras – pode ser menos paradoxal do que parece à primeira vista, especialmente se nos ativermos a interrogar por que alguns temas e objetivos caros ao movimento da reforma urbana foram deixados de lado em favor de políticas pró-crescimento orientadas pelo mercado.

Este trabalho discute o atual impasse da reforma urbana no Brasil a partir da perspectiva do comum, tendo como referência o debate sobre a propriedade da terra e as ocupações urbanas, e aponta para modos como a ideia do comum urbano pode contribuir para superar tal impasse. O que queremos sugerir aqui, inspirados pelas provocações de Pedro F. Arantes (2013), é que o corrente impasse deve-se não tão somente ao enfraquecimento – e crescente institucionalização, cooptação e falta de autonomia – dos movimentos sociais mais antigos envolvidos nas lutas pela reforma urbana (ainda que isso não seja de menor importância), mas que as suas causas talvez possam ser encontradas no próprio coração da corrente principal da reforma urbana, para a qual a propriedade fundiária poderia ser regulada pelo Estado em prol do chamado “interesse público”. Ao fazer isso, o movimento pela reforma urbana pode ter perdido de vista um duplo movimento: a crítica da propriedade privada (e do seu duplo, a propriedade pública), e a construção de alternativas concretas a ela. Nosso objetivo aqui é investigar se tais alternativas poderiam se fundamentar na ideia do “comum urbano”, e explorar quais tipos de diálogo produtivo poderiam ser estabelecidos entre o discurso da reforma urbana e o do comum.

De modo geral, o comum refere-se aos bens e recursos, materiais ou imateriais, que são coletivamente compartilhados, usados e geridos por uma comunidade, por meio de uma série de práticas, regras e saberes também concebidos e decididos pela comunidade: é portanto uma alternativa tanto ao Estado quanto ao mercado, e às suas respectivas formas de propriedade: pública e privada. Os comuns têm sustentado sociedades humanas por um longo tempo, mas a formação – e contínua expansão e reprodução – do modo capitalista de produção, baseado na propriedade privada e na relação mercantil, foi (e ainda é) alcançado pelo cercamento, expropriação e mercantilização dos comuns.

Todavia, nos dias de hoje, as práticas e conceitos do comum estão se fortalecendo como um discurso político que suporta, ajuda a articular e reconhece a potência de uma pluralidade de lutas, resistências e alternativas não estatais ao neoliberalismo. Em diferentes cidades ao redor do mundo – e não coincidentemente nos países mais impactados pela atual crise do capitalismo financeiro, e no despertar o novo ciclo global de protestos – a ideia do “comum urbano”, ou dos “comuns urbanos” tem sido invocada por movimentos, manifestantes, coletivos, pesquisadores, ativistas, e até por formuladores de política pública, para fazer referência a recursos e espaços urbanos compartilhados, e para reivindicar que a cidade como um todo seja mais aberta ao uso e participação de todos.

Os debates sobre o comum urbano revelam também as possibilidades e desafios envolvidos na transformação da própria terra urbana em um recurso comum, a partir de arranjos diversos de propriedade e de direitos de uso coletivos. Mais do que apontar as divergências entre o ideário da reforma urbana e do comum, queremos aqui insistir em possíveis convergências. Muitos dos mais importantes princípios e ideias da reforma urbana – tal qual o reconhecimento do direito de posse, a função social da propriedade, o direito à habitação etc. – constituem uma diferente (e muito progressista) formulação da propriedade, próxima do comum.

Desse modo, nossa provocação vai em outra direção: em tentar mostrar como a introdução da ideia do comum urbano no imaginário político das lutas urbanas contemporâneas (já em curso) poderia ajudar a resgatar o movimento da reforma urbana de seu atual impasse, aprofundando suas conquistas e, quiçá, levando-o mais próximo de seus princípios e propósitos originais. Nesta direção poderá também recuperar algumas ausências de temáticas hoje percebidas como muito importantes, como a relação da natureza na urbanização e nos processos mais amplos de reprodução social, não considerados plenamente nos debates que informaram o movimento pela reforma urbana e se traduziram nos textos legais.

Para tanto, recuperamos, na segunda parte, os principais passos da trajetória do movimento pela reforma urbana no Brasil, apontando algumas contradições e ausências que ajudam a elucidar o impasse a que tal movimento chegou. Para ir além do Estado e do mercado, apresentamos, na terceira parte, um panorama das principais abordagens históricas e teóricas do comum, de modo geral, e mais especificamente os debates em torno do comum urbano, tendo em vista sua relevância para discussão da realidade urbana brasileira. Em seguida, na quarta parte, refletimos acerca de arranjos alternativos e mais coletivos de propriedade que desafiam o modelo hegemônico do individualismo proprietário, com ênfase na experiência das ocupações urbanas de Belo Horizonte. Por fim, à guisa de conclusão, retomamos brevemente na quinta parte alguns dos principais pontos de provocação e debate levantados no trabalho, com vistas a enfrentar, pelo comum, os desafios e paradoxos da reforma urbana hoje no país.

2. O MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA: IMPASSES E AUSÊNCIAS

A ideia de uma reforma urbana progressista e democrática no Brasil tem suas origens no início dos anos 1960, tendo sido logo sufocada pelo Regime Militar durante suas duas décadas de governo autoritário. Durante esse período, vistos a partir de hoje, confundem-se e se misturam a crítica a uma abordagem centralizada e tecnocrática de planejamento urbano imposta de cima para baixo, com a crítica mais ampla do ideário que se tornou hegemônico de um urbanismo e um planejamento urbano de matrizes modernista e funcionalista, fortemente associado à fase de expansão do capitalismo no ocidente. Trata-se de uma modernização da política urbana inserida dentro de um processo mais amplo de modernização dos valores, modos de vida e instituições, tendencialmente incorporados, mas não sem conflitos, à lógica da acumulação do capital, que se naturaliza como hegemônica.

No caso brasileiro, esta fase da política urbana consagrou o saber técnico dos especialistas, destituindo de significado os demais saberes. Como já amplamente registrado e criticado, na nossa literatura prevalece um urbanismo funcionalista, centrado na regulação do uso e da ocupação da terra urbana (rebatizada uso de solo, uma expressão destituída de significado político) nas chamadas áreas formalmente constituídas. Nesta visão os territórios ditos informalmente ocupados, os territórios à margem, excluídos ou sobrantes da urbanização formal eram no máximo reconhecidos como patologia a ser eliminada, reformada ou deslocada para espaços menos

requeridos pelo capital. Esta visão, ainda que já bastante modificada, prevalece no senso comum, estigmatizando os muitos lugares dos pobres nas cidades.

Este urbanismo, e as políticas urbanas a ele associadas, têm a propriedade fundiária individual como seu fundamento e o Estado como garantidor da permanência das condições gerais de produção e legitimador das relações sociais em vigor. Nesta perspectiva, as políticas urbanas assumem um importante papel regulatório em várias dimensões da vida (e particularmente nas formas de produção e uso da terra, mas não de sua apropriação), cumprindo um importante papel de, por meio de políticas sociais e urbanas, compensar os não proprietários, as camadas populares, as populações tradicionais, entre outras, pela perda de sua relação com a terra (Rolnik, 2015). Trata-se, portanto, de uma dimensão a mais para se compreender a modernização das cidades, na qual trabalho e moradia se apartam, caracterizando funcionalmente territórios (zonas) distintos de produção e reprodução, mediados pelas relações de assalariamento e de propriedade.

Outro aspecto importante da mesma matriz diz respeito à adoção de visões parcelares de análise e intervenção sobre as cidades, dando origem à políticas setoriais como transportes, saneamento, meio ambiente e habitação, entre outras, contribuindo para que se constituíssem campos distintos de conhecimento, de debate e, posteriormente, de lutas em torno de demandas e ações específicas para cada setor, em detrimento da adoção de uma perspectiva sócio-territorial mais ampla para as cidades, tarefa que ainda hoje se almeja consolidar (Costa, 2016). Nesta perspectiva modernizadora, as relações entre urbanização e natureza são vistas na mesma matriz de forma apartada, muitas vezes contraposta, dando origem a perspectivas já bastante criticadas, mas ainda bastante arraigadas, de separação entre natureza e sociedade, entre natureza e cidade. Exemplos recorrentes no que se refere à estrutura urbana são as grandes estruturas (rodo)viárias cortando o relevo e o tecido das cidades pelo uso intensivo do automóvel ou sanitárias que encaixotam os rios desconsiderando o caminho das águas, entre outros elementos da natureza subjacentes à urbanização. A noção de preservação ambiental que exclui a presença humana é bastante conhecida e constitui um argumento em disputa, assim como o reconhecimento de que muitas das áreas preservadas o são em virtude de formas e saberes ancestrais/tradicionais de uso e apropriação da terra e dos recursos naturais, tornados comuns. Parte deste saber comum reaparece e resiste na urbanização dita informal, ou seja, ela é portadora de outras formas de saberes coletivos, costumeiros e cotidianos, que permanecem à margem das políticas regulatórias urbanas e ambientais.

Neste mesmo período assiste-se à chamada modernização conservadora do campo, que acelera no Brasil o processo de expulsão da terra e migração e direção às áreas urbanas, particularmente às metrópoles. Como se sabe não houve resposta técnica e política construída a partir do Estado e das políticas públicas urbanas que desse respostas dignas de acesso à terra, à cidade e ao trabalho nas proporções requeridas pela nova sociedade urbana em formação. O claro descompasso entre a realidade cotidiana em rápida transformação e o conteúdo e o alcance do planejamento e das políticas urbanas direcionadas apenas à cidade formal viriam marcar o conteúdo e as estratégias do movimento pela reforma urbana que veio a se estruturar.

Os diferentes níveis e dimensões da informalidade marcaram e marcam ainda as estratégias das populações pobres e migrantes nas cidades, a despeito e à revelia de iniciativas formais, estatais e de mercado, associadas à produção do espaço. Informalidade no acesso à terra e na produção da habitação e da infraestrutura básica, nas relações de trabalho, na resolução coletiva de necessidades cotidianas – creches, cuidados com a reprodução familiar, serviços pessoais, entre muitas atividades organizadas em múltiplas formas mistas que associam alguma remuneração com iniciativas solidárias. Essas atividades e relações constituem um âmbito ampliado de reprodução,

em que moradia e trabalho, moradia e natureza, produção e reprodução não estão necessariamente dissociados, fazendo da periferia, das vilas e favelas, e mais recentemente das ocupações urbanas, lugares privilegiados de reconstituição do comum nas cidades, como se verá mais adiante.

Face a tal quadro, ainda em constituição nos anos 1980, o processo de redemocratização transcorria em meio a sucessivas crises econômicas, fiscais e sociais, nas quais esse modelo de planejamento, não democrático e apartado do cotidiano da maioria da população, foi sendo crescentemente questionado por emergentes movimentos sociais urbanos. Esses movimentos de base comunitária, que reavivaram o ideário da reforma urbana, estavam principalmente lutando por acesso a serviços e infraestrutura urbana básica (tal qual habitação, saneamento e transporte), assim como pela democratização do sistema de planejamento. O Movimento Nacional da Reforma Urbana (MNRU), que tinha como seu alvo central atacar as desigualdades socioespaciais, nasceu da aproximação e articulação entre movimentos populares, acadêmicos e profissionais de planejamento. Estes movimentos eram portadores de uma força social nova, de base urbana, centrados em elementos da reprodução e com importante potencial transformador da sociedade capitalista. A partir deles ganharam corpo as experiências, estratégias e lutas em torno da participação popular.

O Movimento propôs inúmeras emendas à nova Constituição, mas apenas poucas foram incorporadas no texto final de 1988, incluindo o princípio da função social da propriedade (e não exatamente da terra) e a possibilidade da regularização oficial de assentamentos informais localizados em áreas privadas. Entretanto, os demais instrumentos de política urbana só foram regulamentados treze anos mais tarde, com a aprovação do Estatuto da Cidade em 2001.

Esta Lei Federal, uma importante conquista do movimento da reforma urbana, é hoje reconhecida como um arcabouço avançado e progressista de planejamento urbano e de constituição de uma nova ordem jurídica e urbanística. Entretanto, passados quinze anos da sua aprovação, os resultados de sua aplicação foram bastante desapontadores, especialmente em áreas metropolitanas onde ele poderia ter tido mais efeito durante o último boom de crescimento econômico e imobiliário. A implementação efetiva de seus instrumentos encontra fortes barreiras nos arraigados interesses de proprietários de terra, do capital imobiliário, de políticos e de empreiteiras. Além disto é importante apontar que a proposta que se instituiu parte do reconhecimento da complexidade da urbanização em seus componentes formais e informais, o que na época foi intitulado cidade real, desenvolvendo propostas bastante distintas para cada uma destas partes.

No caso da urbanização formal, uma parte significativa dos instrumentos tem como alvo o controle sobre a lucratividade e a regulação sobre a atuação do capital imobiliário/fundiário, principalmente na forma de recuperação da mais-valia fundiária para os cofres públicos e na atuação para coibir processos especulativos com a terra e com o espaço construído. Mobiliza instrumentos urbanísticos e tributários bastante difundidos em vários países e que são internalizados nos processos capitalistas de produção imobiliária, a exemplo da outorga onerosa do direito de construir, contribuição de melhoria, entre muitos. Nos países em que a informalidade é pouco presente ou restrita espacialmente, trata-se da norma e não da exceção.

No Brasil, a trajetória da regulação urbanística na forma de leis de uso e ocupação do solo difundiram uma cultura em que os benefícios ao capital foram internalizados como direitos adquiridos associados ao direito de propriedade. Por exemplo, solos sempre foram criados e multiplicados gratuitamente pela instituição de coeficientes de aproveitamento superiores a um (a

área do lote), sendo compreendidos como associados ao direito de propriedade do lote. Reverter este tipo de direito de propriedade considerado fundante na sociedade brasileira pela noção de função social instituída pela Constituição, requer mais do que ter os instrumentos gravados em planos diretores, requer questionar a natureza mesma do estatuto da propriedade como um elemento de extração de renda, requer mudar a cultura institucional dos executivos e legislativos municipais na direção de um enfrentamento com o proprietários fundiários e capitais investidos na produção do espaço.

A própria constatação de que grande parte dos instrumentos incide sobre o lote, uma parcela de terra produzida e comercializada pelo capital imobiliário, e não sobre o bem terra urbana, descortina a tentativa de regulação urbanística restrita a uma disputa pelo excedente da valorização dos capitais aí investidos, ainda que justificada pela regulação do preço da terra no contexto mais amplo da urbanização, o que em princípio possibilitaria uma distribuição mais justa dos preços da terra. Raciocínio semelhante pode ser feito com vários dos instrumentos do Estatuto da Cidade e agora também do Estatuto da Metrópole, assim como com algumas medidas compensatórias de cunho urbanístico ou ambiental.

No lado da urbanização informal há inegáveis avanços no sentido do reconhecimento do direito de permanência das populações nos lugares onde vivem, culminando com processos de urbanização e regularização fundiária que por sua relevância e ambiguidade mereceriam uma discussão aprofundada que extrapola os limites deste trabalho. Da mesma forma mereceria maior destaque todo o conjunto de propostas associadas à participação social e ao que foi então chamado de gestão democrática da cidade, que possibilitou mudar com alguma radicalidade as formas tradicionais de se pensar e fazer política pública, ainda que atualmente mereçam ser repensados e renovados.

Apesar do avanço considerável em termos de aprendizado político e de construção de novas formas de concepção e de gestão de políticas, dentre outros aspectos, as raízes conceituais do modernismo e do funcionalismo do qual derivam diretamente as políticas setoriais, ainda se encontram fortemente arraigados nas políticas urbanas e no ensino acadêmico disciplinar. Particularmente nas políticas ambientais prevalece a visão moderna da separação entre sociedade e natureza, da qual decorrem tanto as distinções rígidas e crescentemente irreais de separação entre urbano e rural, entre produção agrícola e produção industrial, entre urbanização e natureza. Os conceitos de preservação cultural, ambiental, por exemplo, resultam em legislações que retiram grupos sociais dos espaços naturais, com inúmeras consequências para os espaços conservados separa os grupos sociais envolvidos, já exaustivamente identificadas e criticadas. Da mesma forma que políticas de requalificação urbanística e cultural de áreas deterioradas vem muitas vezes consolidando a espetacularização ou animação cultural de espaços a partir de então frequentados por turistas e consumidores.

Destarte, o que paradoxalmente aconteceu nos últimos anos, durante o “progressista” governo do Partido dos Trabalhadores, foi uma guinada na direção de uma agenda urbana mais conservadora e pró-crescimento, na qual neoliberalismo e neodesenvolvimentismo, combinadas sob o modelo do planejamento estratégico, ganharam força, sobrepujando a agenda da reforma urbana, também enfraquecida pela crescente cooptação, institucionalização em aparatos burocráticos, e perda dos laços e bases sociais com os movimentos e com as comunidades.

Muitas das propostas, vistas a posteriori, articulavam-se prioritariamente com interesses e processos mais amplos de reprodução do capital investido tanto na produção industrial quanto na produção do espaço. O espaço abstrato do capital superpôs-se ao espaço social do cotidiano da

população, num contexto político adverso em termos de mobilização social. Os espaços comuns, comunais, coletivos e nos quais a lógica do espaço abstrato tinha mais dificuldade de se impor, permaneceram como espaços de exclusão e de disputas/tentativas de dominação, de tutela, mas também de resistência à mercantilização absoluta da vida cotidiana. Elementos de solidariedade e de reciprocidade compensam a ausência de políticas e serviços sociais, floresce uma economia informal de produtos e serviços. Igualmente, podem-se observar elementos de resgate de relações com a natureza como experiências de agricultura urbana e de criação de animais, que insistem em permanecer em parte da chamada urbanização informal. Práticas coletivas se misturam com pagamentos por serviços em múltiplas formas. Pode-se talvez dizer que nos lugares/espaços em que o público é precário, marginal ou inexistente e as relações mercantis plenas são inviabilizadas pela carência econômica, o âmbito do comum (res)surge e/ou permanece na forma de um saber fazer, de uma riqueza da experiência coletiva.

Pode-se dizer que assistimos a uma colonização da experiência pelo capital, hoje crescentemente financeirizado, no qual a terra e a natureza progressivamente passam de suporte da vida, a produtos materializados, para finalmente no estágio atual se desvincular de sua materialidade física para assumirem a forma mais volátil e contemporânea de ativo financeiro, ou pelo menos de sua garantia (Rolnik, 2015).

A fácil “apropriação” do Estatuto da Cidade para interesses privados, e sua perversão contra o ideal da reforma urbana, ainda que possa à primeira vista parecer um infortúnio, pode ter suas raízes, como estamos a tentar argumentar aqui, na sua crença conciliatória de que a propriedade privada poderia ser regulada pelo Estado em nome do interesse público. Mesmo que o poder absoluto e exclusivo do direito de propriedade privada seja relativizado sob o princípio da função social da propriedade, a fórmula não vai à raiz do problema: a apropriação privada (e pública) da terra em si, e sua negação de arranjos mais coletivos de posse e uso, ou, noutros termos, a terra urbana como um comum urbano, como se verá adiante.

3. O COMUM (URBANO): A CIDADE ALÉM DO ESTADO E DO MERCADO

Marx (1867/2013) e Polanyi (1944/2012) revelaram que a gênese histórica do capitalismo, sistema econômico de mercado baseado na separação entre produtores e seus meios de produção, encontra-se no processo de cercamento – privatizações – das terras comunais na Inglaterra. Os direitos costumeiros e regimes de propriedade comunal da terra e dos recursos, cultivados por séculos, foram violenta e/ou institucionalmente destruídos e eclipsados, dando lugar à hegemonia da propriedade privada e ao desenraizamento da economia das demais esferas sociais. Mas o cercamento do comum não foi um fenômeno histórico restrito à Europa: a colonização do planeta pelo Ocidente deu-se também como um violento processo de despossessão e apropriação colonial de terras e recursos que eram usados comunalmente por outros povos, e que constituíam o fundamento territorial da sua sobrevivência, material e simbólica (Loomba, 2015).

No Brasil, por exemplo, a implantação do projeto colonial do império comercial salvacionista português, nos termos de Darcy Ribeiro (2006), deu-se pela sistemática apropriação, exploração e destruição das terras, meios de vida e saberes comuns dos inúmeros povos que aqui viviam. O regime fundiário ocidental aqui introduzido (inicialmente o sistema português de sesmarias e, após 1850, a propriedade privada da terra) não reconheceu as posses originárias e as variadas formas de propriedade comunal dos grupos indígenas nativos. O mesmo se dá no espaço rural do Brasil contemporâneo, onde relações de trabalho não plenamente capitalistas (não assalariadas) e regimes coletivos de propriedade da terra e dos recursos naturais são antes a regra do que a

exceção, haja visto a histórica reprodução (e não desaparecimento) de vasto estrato social camponês (posseiros, meeiros, parceiros, colonos etc.) estruturalmente funcional à expansão do capitalismo, sob a forma da grande propriedade agroexportadora, como defendido por José de Souza Martins (2004) e Chico de Oliveira (2003).

Tampouco o assalto global ao comum é apenas um registro histórico: ele prossegue a todo vapor nas fronteiras de avanço da acumulação capitalista no mundo pós e neocolonial. Em decorrência da expansão do capitalismo neoliberal, desde as últimas décadas do século XX pode-se mesmo falar de um novo ciclo de cercamentos massivos do comum em escala global, de mercantilização da natureza que se dá como uma acumulação por despossessão (Harvey, 2003). Nas palavras de Linebaugh (2014), o processo de cercamento é o antônimo histórico do comum. Ontem e hoje.

No ocaso do século passado, a ideia pré-moderna (que pode vir a se tornar pós-moderna) do comum reapareceu como um potente conceito teórico e discurso político, apontando alternativas para além da dicotomia Estado-mercado, do público-privado. Sua emergência contemporânea pode ser entendida como uma reação tanto aos efeitos deletérios da extensão da lógica neoliberal da competição e da propriedade privada à toda a sociedade, e do consequente aprofundamento da subsunção da natureza e da vida ao capital, quanto à necessidade de se pensar alternativas emancipatórias ante a falência do Estado keynesiano de bem-estar social e dos socialismos reais. Hoje, o comum contribui para dar sentido, potencializar e conectar uma pluralidade de lutas e resistências anticapitalistas em todo o mundo, tendo ganhado notável expressão no novo ciclo global de protestos inaugurado em 2011 (Primavera Árabe, movimentos das praças, occupy, Junho de 2013 etc.), no transcorrer da crise global do capital (Dardot, Laval, 2015; Federici, 2010; Hardt, Negri, 2009; Linebaugh, 2014).

Referindo-se a bens e recursos abertos e compartilhados, como a riqueza material da natureza (o ar, a água, os frutos do solo etc.) ou a riqueza imaterial da produção social (conhecimentos, culturas, linguagens etc.), o comum delinea a construção de novas formas democráticas de produção e gestão de recursos compartilhados, contra sua apropriação privada ou pública (Hardt, Negri, 2009). Segundo Bollier (2014), hoje no mundo aproximadamente dois bilhões de pessoas dependem ainda de recursos comuns “naturais”, tais quais florestas, pesca, água, vida selvagem e terra. E existem ainda outros recursos e infraestruturas comuns produzidos nas cidades, nas universidades, nas tradições e práticas sociais, assim como nas redes digitais que permitem um virtualmente ilimitado compartilhamento de cultura e conhecimento. A explosão das tecnologias de comunicação e informação, como a Internet, faz proliferar modos de produção e difusão de conhecimento comum que escapam às amarras do controle público ou privado.

Não obstante, o comum não é uma coisa ou um recurso em si, diz Bollier (2014, p. 175-176), mas um recurso compartilhado associado a uma dada comunidade e aos protocolos, normas e valores criados para a sua gestão coletiva, com especial atenção a questões de acesso igualitário, uso e sustentabilidade. Ou seja, nada é comum por natureza: um recurso é tornado comum por uma prática coletiva de gestão e cultivo do mesmo (Dardot, Laval, 2015). Dellenbaugh et al. (2015) também partem da definição corrente de que o comum envolve necessariamente três dimensões inseparáveis e interdependentes: 1) um recurso compartilhado não mercantilizado, material ou imaterial; 2) a comunidade que usa e sustenta tal recurso; 3) as práticas de commoning e as instituições criadas para gestão coletiva do mesmo.

Segundo Wall (2014), o debate teórico e político sobre o comum envolve complexas nuances epistemológicas e ontológicas, e atravessa inúmeras disciplinas (como antropologia, ecologia, direito, geografia, história e economia, dentre outras). Grosso modo, os estudos sobre o comum

dividem-se em duas grandes abordagens: uma desenvolvida no âmbito das ciências sociais mainstream, sob a égide do pensamento econômico liberal; a segunda, formulada nos termos da teoria crítica, em estreita proximidade com a crítica da economia política.

A primeira abordagem é tributária dos trabalhos da economista Elinor Ostrom (1990), que foi pioneira na sistematização e análise de evidências antropológicas, sociológicas e históricas de inúmeras experiências bem-sucedidas de gestão coletiva de recursos comuns (common-pool resources) ao redor do mundo (florestas, pastos, pesqueiros etc.). Ao revelar uma rica mistura de institucionalidades coletivas distintas das soluções privatistas de mercado e do intervencionismo estatal, Ostrom escancarou os limites da falaciosa narrativa da “tragédia do comum” traçada por Hardin (1968/2009), que previa que qualquer recurso comum de livre acesso estaria fadado à superexploração. Essa perspectiva aberta por Ostrom teve muita repercussão no debate ambiental, principalmente por haver trazido à tona que a gestão de recursos naturais pelas próprias comunidades poderia ser mais sustentável, em algumas circunstâncias, do que a gestão pelo Estado ou pelo mercado.

Entretanto, a perspectiva aberta por Ostrom, circunscrita aos limites da economia liberal, acaba por reificar os recursos comuns como um tipo específico de bens complementares aos bens públicos e privados, e não a eles opostos, ofuscando assim as relações de poder; além de, por vias de um economicismo funcionalista centrado na maximização da utilidade individual, recusar-se a reconhecer que as pessoas possam ter motivações não-econômicas para cooperarem. As abordagens de cunho mais crítico sobre o comum tentam levar em consideração essas questões, tendo em vista que o comum é antes uma relação social e um conceito político do que um bem ou um regime coletivo de propriedade. Ademais, partem do entendimento de que o comum é antagônico ao capital, e que o capitalismo, onde quer que se instale, o faz cercando e expropriando o comum, minando as possibilidades de reprodução e produção social fora do âmbito compulsório do mercado.

Dardot e Laval (2015) reconhecem na obra de Michael Hardt e Antonio Negri a primeira teoria de cunho crítico do comum. O argumento central de Hardt e Negri (2009) é que a indústria e o trabalho material já não detém a hegemonia sobre a economia e a sociedade, perdendo espaço nas últimas décadas para a produção biopolítica (ou imaterial, cognitiva) de ideias, linguagens, afetos, códigos, imagens etc. Ao contrário dos recursos naturais, o comum imaterial produzido em rede tem reprodutibilidade e compartilhamento indefinidos, potencialmente escapando às circunscrições da propriedade privada. Portanto, uma sociedade baseada no comum já estaria em gestação pela crescente introdução de elementos cognitivos comuns no coração da produção capitalista. Abre-se, portanto, um espaço para gestação do comunismo, tal qual defendido por Marx, por meio das próprias contradições engendradas pelo capital. Tal projeto político atravessa diagonalmente a oposição binária entre socialismo e capitalismo, e entre seus regimes de propriedade correspondentes: o público e o privado, excludentes do comum. O locus da produção de riqueza extravasa as fronteiras da fábrica para recobrir e mobilizar toda a vida, deslocando-se para a metrópole, usina biopolítica do comum.

Entretanto, o foco de Hardt e Negri no comum imaterial deixa de lado o comum gestado nas margens e periferias do capitalismo, assim como os recursos “naturais” e a própria terra, ainda essenciais à sobrevivência de grande parte da população mundial não integrada aos circuitos mais avançados da economia. É contra esse silêncio e ausência que Federici (2010) vai defender que a política do comum seja encarada a partir de uma perspectiva feminista constituída em torno da vida cotidiana, do trabalho de reprodução social (trabalho doméstico não remunerado, atividades não monetizadas, produção de valores de uso etc.), estruturalmente a cargo das mulheres. As

lutas femininas pelo comum mostram como a coletivização e o compartilhamento dos meios materiais de reprodução constituem a primeira linha para desligar nossa reprodução do mercado capitalista, tornando-a mais cooperativa. Também para Massimo De Angelis (2007), essas práticas de reprodução (que podem ser orientadas por relações e valores como a dádiva, a reciprocidade, a solidariedade e a cooperação) constituem um comum “fora” e antagônico ao capital.

Por fim, uma outra perspectiva crítica importante sobre o comum foi formulada por Pierre Dardot e Christian Laval (2015), para quem o comum corresponde ao princípio político segundo o qual a participação em uma atividade coletiva constitui o fundamento da coobrigação política. Deve-se falar portanto de comuns para designar não aquilo que é, naturalmente ou por direito, comum, mas aquilo que é investido por uma atividade de compartilhamento. Assim, há comuns de espécies muito diferentes em função do tipo de atividade que os instituem (comuns fluviais, florestais, de produção, de conhecimento, etc.). É a atividade que “torna comum” a coisa, inscrevendo-a em um espaço institucional mediante a produção coletiva de regras específicas. Dardot e Laval defendem que esse princípio do comum emergiu no seio das próprias lutas e movimentos em contraposição à racionalidade neoliberal, à extensão da lógica proprietária à todas esferas da vida e da natureza, já que a propriedade privada, base filosófica, jurídica e econômica do capitalismo, retira as coisas do uso comum e corrói a cooperação. Portanto, o comum deve ser definido por uma norma de inapropriabilidade e disponibilidade das coisas contra a apropriação exclusivista e depredadora, seja ela pública ou privada. Trata-se, enfim, da experimentação de um direito de uso coletivo contra o direito de propriedade, mais do que da reivindicação de uma propriedade coletiva.

Como visto, as abordagens teóricas e os estudos históricos e antropológicos disponíveis sobre o comum, seja em sua vertente liberal institucionalista ou nas suas formulações mais radicais, abarcam em seu registro empírico tanto os recursos naturais e terras comunais quanto o comum imaterial e digital. Logo, em um movimento geográfico e epistemológico de consequências não desprezíveis, salta-se dos domínios da natureza e do campo ao universo cibernético e informacional, passando ao largo da realidade urbana. Ao mesmo tempo em que a urbanização planetária se afirma como tendência irreversível, os pesquisadores do comum não se propuseram – salvo notáveis exceções – a discutir mais detidamente como seria olhar para a urbanização contemporânea a partir do comum, nem a se interrogar sobre como se produzem espaços comuns na metrópole.

Muito já foi dito e escrito sobre a metrópole como o espaço por excelência do indivíduo atomizado desgarrado de quaisquer laços comunitários, espaço em que este mesmo indivíduo – produto da nossa modernidade – é obrigado a trafegar anonimamente com certa indiferença e segundo seus interesses particulares, ou com aquela atitude blasé de que falava Simmel (1973), para não se deixar ser arrebatado e subjetivamente dilacerado pelos desconcertantes estímulos das ruas e do mundo da mercadoria. A urbanização é usualmente tomada como força anticomum, na medida em que se reconhece a formação da metrópole moderna (industrial) como o outro lado da moeda do processo histórico de cercamentos e desposseções que assolou o campo nos albores do modo de produção capitalista.

Entretantes, inúmeros movimentos, coletivos e ativistas ao redor do mundo invocam a ideia do comum para orientar suas ações de contestação, apropriação e transformação coletiva da cidade, noutros termos, sua luta pelo direito à cidade (Lefebvre, 1968/2008) em oposição à intensificação dos cercamentos, privatizações e desposseções decorrentes da neoliberalização do urbano. Segundo Foster e Iaione (2016), a linguagem do comum vem desse modo sendo mobilizada para

reivindicar e proteger um conjunto de recursos e bens urbanos que poderiam ser mais amplamente compartilhados entre os habitantes da cidade.

Os autores (2016) identificam a existência do potencial para uma ampla gama de comuns em diferentes escalas do espaço urbano, tais como o próprio solo urbano (particularmente terras vagas e não construídas), uma variedade de espaços abertos e de infraestruturas (como as ruas), e a reivindicação ao uso e ocupação de edifícios e estruturas, públicos ou privados, abandonados ou subutilizados. Outros pesquisadores também atentaram para esse fato, e se puseram a investigar espaços que são ou poderiam ser comuns: espaços públicos, calçadas, hortas comunitárias, parques, centros culturais autogeridos, transporte público, energia e água, moradias coletivas etc. (Dellenbaugh et al., 2014; Kip, 2015). Dentro da perspectiva anterior, os espaços na metrópole brasileira que encerram práticas solidárias, compartilhadas etc., principalmente nos territórios populares e periféricos (embora não todos) podem também ser considerados comuns urbanos.

Mas não é a própria cidade – criação coletiva por excelência, obra e valor de uso (Lefebvre, 1968/2008) – um bem ou recurso comum que passa a ser objeto das mais diversas apropriações, delírios, investimentos e disputas? Não é ela também um caldeirão produtivo, espaço de concentração de capitais, meios de produção e força de trabalho, ela própria uma força produtiva coletiva? Alguns teóricos se valeram ainda da noção do comum urbano para se referir à essa dimensão mais ampla da vida urbana, da experiência urbana coletiva, da potência que a cidade tem de provocar encontros e entrelaçar relações de comunalidade, da própria cidade como um bem ou recurso comum, como vislumbrado por Henri Lefebvre. Para Lefebvre (1968/2008), a cidade é uma obra (oeuvre) coletiva, calcada no uso (e no valor de uso), em detrimento da mercadoria, do valor de troca. Socialmente produzida, a cidade é diferente de todos os demais produtos: o que lhe dá especificidade é o primado do valor de uso sobre o valor de troca. Na cidade capitalista, esse valor de uso da cidade é eviscerado pela lógica de mercado e pela difusão da propriedade privada (da terra, dos imóveis, do espaço...), daí a luta pelo direito à cidade, pelo uso e apropriação coletiva do espaço.

Para AbdouMaliq Simone (2014), o comum urbano não é apenas uma coleção de coisas (edifícios, infraestruturas, espaços públicos etc.) acessíveis a uma ampla gama de usos e atores, mas reside principalmente nas relações e práticas mutáveis de comunalidade, de entrelaçamento entre diferenças, de compartilhamento e de complementaridade que são produzidas pelos residentes urbanos nos seus engajamentos cotidianos entre si e com a cidade. Também Hardt e Negri (2009, p. 154) consideram que a cidade não se reduz ao ambiente construído, pois é um dínamo de práticas culturais, circuitos intelectuais, instituições sociais e redes afetivas. Esses elementos do comum contidos na cidade não são apenas os pré-requisitos para a produção biopolítica, mas também seu resultado. Nos termos dos autores, a metrópole contemporânea é uma usina biopolítica do comum, tanto fonte quanto receptáculo da produção do comum imaterial, cognitivo.

Já David Harvey (2012) considera que a cidade é o locus em que pessoas de todos os tipos e classes se misturam, mesmo que de modo relutante e agonístico, para produzir uma vida comum, embora perpetuamente mutável e transitória. Entretanto, as comunalidades dessa vida urbana – comentadas por urbanistas e celebradas por amantes da cidade desde há muito – encontram-se demasiado ameaçadas pela onda neoliberal de privatizações, cercamentos, controles espaciais, policiamento e vigilância. Ainda que muitas vezes não possa ser cercado (em sentido estrito), esse comum urbano é capitalizado e apropriado privadamente via renda fundiária. Para o autor, a urbanização capitalista se realiza contraditoriamente como produção permanente de um comum

urbano e como simultânea degradação e expropriação desse mesmo comum pela ação predatória do capital e do Estado.

A lógica do urbano – definido por Lefebvre como o espaço da centralidade, do encontro e da produção de diferenças – pode se encontrar com a lógica do comum (o compartilhamento) contra a lógica da mercadoria, contra a ordem proprietária. Apesar de seus constrangimentos, da sua submissão ao Estado e ao capital, a cidade é um espaço generativo e contraditório onde variados tipos de recursos, bens e espaços comuns podem florescer, se articular e se fortalecer.

Tonucci Filho (2015) considera que o comum urbano geralmente se afirma nas práticas socioespaciais insurgentes e contra-hegemônicas que povoam as dobras e interstícios do espaço abstrato, em emergentes processos de apropriação e experimentação espacial que cultivam o sentido do uso, da obra e da diferença contra o valor de troca e a dominação, nas aberturas e desestruturações que desafiam as tentativas de manter a cidade “na linha”. Nas metrópoles do Sul global, essa pluralidade de práticas urbanas comuns que escapam e/ou se contrapõem ao Estado e ao capital florescem num campo opaco e incerto demarcado pela instabilidade e abertura da periferia, na qual relações informais de reciprocidade e compartilhamento sobrepõem-se às teias de subjugação da vida e do espaço.

Portanto, os comuns não são apenas o território de uma nova geração de grupos ativistas: nas metrópoles brasileiras, o fazer-comum há muito tempo encontra-se incorporado nas favelas, periferias e espaços – tais quais as ocupações de moradia – designadas aos pobres urbanas, devido ao entrelaçamento entre estratégias de sobrevivência, informalidade, engenhosidade coletiva e reprodução social.

Não obstante, muitos desses comuns são tornados invisíveis e mesmo irrelevantes pelo ideário da reforma urbana, devido ao seu foco excessivo no Estado e nas suas regulações como único meio para se alcançar o direito à cidade. O que se passa é que mesmo reformas urbanas progressistas acabam por reforçar a ideia de que não existe alternativa ao binarismo público-privado.

4. PROPRIEDADE E OCUPAÇÕES: REPENSAR A REFORMA URBANA

“O Brasil é uma terra sem gente e uma gente sem terra”: James Holston (2008) parte desse aforisma para capturar sucintamente a negação do acesso à propriedade fundiária como um dos pilares históricos da constituição e reprodução de um regime de cidadania profundamente desigual no país. O acesso restrito à propriedade da terra (urbana) perpetua extraordinárias desigualdades de renda e riqueza, e reitera conflitos violentos em torno da terra, assim como reproduz a condição de informalidade – por meio da posse, invasões, ocupações etc. – como a norma de residência para a maioria dos pobres urbanos. Isso deve-se ao fato de que o processo de urbanização brasileiro deu-se pela formação de extensas periferias autoconstruídas nas quais o trabalhador pobre alçou-se pela primeira vez à condição de proprietário, ainda que por meio de contenciosos processos de ocupação ilegal e subseqüentes lutas por reconhecimento de suas reivindicações à propriedade da terra.

Para Macpherson (1978), somente com o sentido moderno de propriedade privada – direito exclusivo, alienável e absoluto de indivíduos ou corporações sobre as coisas – poderia o nascente mercado capitalista operar livremente. Fundamentalmente, a propriedade privada capitalista baseia-se no direito de expulsar, sancionado pelo Estado. Ou seja, o gozo da propriedade privada,

por qualquer indivíduo, depende historicamente dos processos de cercamento, e continua dependendo da despossessão e interdição da maioria das pessoas ao direito de propriedade.

Dardot e Laval (2015) observam que capitalismo tem sua base filosófica, jurídica e econômica na instituição da propriedade privada individual, que concede o domínio e o gozo exclusivo das coisas ao proprietário, retirando-lhes do uso comum e minando a cooperação. Quanto à propriedade pública do Estado, não seria seu contrário, mas mais bem seu complemento e transposição, espécie de forma “coletiva” da propriedade privada. Também Hardt e Negri (2009) consideram que tanto o capitalismo quanto o socialismo, e seus correspondentes regimes de propriedade, o público e o privado, são excludentes do comum.

Como visto, na tradição do pensamento liberal, a narrativa da “tragédia dos comuns” é geralmente evocada para celebrar a superioridade e eficiência da propriedade privada frente a formas mais complexas de propriedade coletiva, às quais é mesmo negado o estatuto de propriedade, e que por sua vez são invisibilizadas e marginalizadas pela miopia do individualismo proprietário (Blomley, 2004).

Ainda que a terra urbana esteja hoje profundamente mercantilizada e subsumida aos mais avançados circuitos da produção do espaço pelo capital, de modo algum ela deixa de ser um dos fundamentos da reprodução da vida coletiva: daí as várias lutas em torno de espaços urbanos que contestam certas configurações de direitos de propriedade resistindo ao cercamento dos comuns (Blomley, 2004), e as muitas reivindicações para tornar a terra um comum no qual as necessidades sociais (valor de uso) seriam favorecidas em detrimento de necessidades puramente políticas e econômicas (valor de troca) (Lefebvre, 2009).

Um mapeamento sério da propriedade no mundo revelaria que a propriedade é, política e empiricamente, bastante heterogênea, e que podemos encontrar uma surpreendente diversidade de relações e reivindicações entre pessoas e a terra que se assemelham a relações de propriedade, ainda que, por serem coletivas, não se enquadram nas definições prevalentes da propriedade pública ou privada.

Assim, mesmo que a ideologia proprietária obscureça intencionalmente quaisquer formas alternativas de propriedade que não sejam privada ou pública, isso não deve ser tomado como sinônimo da sua inexistência: muito pelo contrário, múltiplas reivindicações coletivas à terra e ao espaço são articuladas na cidade, tanto na prática cotidiana quanto em criativos atos de resistência e transgressão. Ainda que em grande medida invisível, o comum é ubíquo e disseminado.

Para Blomley (2004), a luta por propriedade não deve ser entendida sempre como luta por direitos de alienação: pode também se manifestar como direitos de uso e acesso não excludentes. Essas reivindicações comunitárias geralmente se dão não em nome de um “público” abstrato, já que estão calcadas no sentido de pertencimento a uma dada comunidade, e sustentadas por atos de ocupação, uso e representação.

É importante considerar que, na linha da abordagem crítica, o comum serve menos como descrição de uma característica do recurso e mais como uma reivindicação normativa ao mesmo: ou seja, reivindicação para que se abra o acesso ao bem, reconhecendo o direito da comunidade de controlá-lo e de usá-lo em detrimento de controles públicos ou privados excludentes, e tendo como referência o valor social (ou utilidade) que tal acesso produz para a comunidade.

Foster e Iaione (2016) afirmam ainda que a reivindicação a tornar comuns aqueles bens e recursos sujeitos a regimes de propriedade pública ou privada baseia-se, ainda, no princípio da “função social da propriedade”. Encontrado em muitas Constituições do mundo, ele coloca restrições ao gozo absoluto dos direitos de propriedade. Os autores identificam a tática da ocupação como uma importante forma de resistência contra o cercamento de bens comuns, assim como de asseverar que tais recursos têm mais valor social quando abertos à comunidade. Como exemplo, citam os movimentos contra as execuções hipotecárias e a gentrificação nos EUA, as lutas por habitação no Brasil e na África do Sul, e o movimento pelos “beni comuni” na Itália, que se vale da ocupação de estruturas públicas abandonadas para revertê-la para usos culturais pela e para a comunidade.

Um dos fenômenos mais disruptivos na urbanização brasileira na última década é a emergência de ocupações urbanas organizadas, devido a um contexto vicioso que combina aumento dos preços da terra e da habitação e insuficiência de políticas habitacionais efetivas para os pobres urbanos. Organizadas por movimentos sociais com apoios vários, elas acontecem em um curto período de tempo por meio da ocupação de terrenos vagos (públicos ou privados), e da construção de residências e da infraestrutura básica pelos próprios moradores.

Segundo Mayer (2015), as ocupações organizadas por movimentos sociais multiplicaram-se nas metrópoles brasileiras na última década, e com maior intensidade após as Jornadas de Junho de 2013, o que estaria a garantir o assentamento de milhares de famílias pobres incapazes de adquirir moradia no mercado ou mesmo através do Minha Casa Minha Vida, programa este que não privilegiou a classe de renda mais pobre em que se concentra o grosso do déficit habitacional urbano do país. Na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), particularmente desde 2008, as ocupações de terrenos acompanhadas por movimentos organizados lograram assentar já mais de 10 mil famílias em aproximadamente 25 ocupações hoje de pé. Na opinião de Lourenço (2014), a retomada das ocupações urbanas por movimentos sociais na última década relaciona-se ainda ao enfraquecimento dos movimentos sociais mais antigos, historicamente envolvidos na luta pela habitação via políticas públicas e pela reforma urbana, haja em vista o processo de institucionalização e cooptação (de lideranças) destes movimentos pelo poder público.

Na opinião de Mayer (2015), a ocupação é tanto mais forte – resistindo às ações de desalojamento por parte do Estado-Capital, e que têm no cumprimento da reintegração de posse seu momento mais crítico – quanto maior for sua capacidade de constituir espaços comuns (tais quais: equipamentos coletivos, atividades produtivas e culturais, assembleias, espaços de formação política, ações diretas, lutas etc.). Portanto, e para além dos objetivos imediatos de exercer pressão política e efetivar o direito à moradia, [...] “a retomada de vazios urbanos pelos sem-teto implica a experimentação de novas formas de apropriação do espaço, nas quais princípios como a cooperação, o coletivismo ou a democracia real ganham conteúdo subversivo sob certas condições” (p. 215). Entretanto, o autor reconhece que, mesmo comum, a ocupação tampouco é ideal: ela reproduz muitas práticas sociais, políticas e urbanísticas da ordem da propriedade privada, da competição e do individualismo, ainda que algumas experiências tenham começado – e eventualmente se mantido por algum tempo – solidárias, colaborativas, buscando formas urbanísticas, de convivência com a natureza e de produção inovadoras.

Há uma série de contradições que são ponto de partida para pensarmos as ocupações: por um lado, elas são espaços em construção que nos parecem mais potentes para o florescer desse tipo de prática social baseada em compartilhamento e solidariedade, exatamente por que são espaços periféricos em que a presença do Estado e do capital é menor; por outro lado, elas são portadoras de alguma dimensão de autonomia por existirem e resistirem, como produto de uma sociedade muito heterônoma, de um espaço extremamente desigual. Elas experimentam essas contradições

entre ao mesmo tempo potencialidades, possibilidades de autonomia e construção coletiva, mas relacionadas também a condições muito drásticas de exclusão, periferação, privação e violência.

As tentativas de implementar lotes coletivos ao invés do tradicional lote individual, nas ocupações Dandara, Eliana Silva e Guarani Kaiowá em Belo Horizonte, não foram muito bem sucedidas, na avaliação de Lourenço (2014). Apesar do fato que, em sua opinião, os lotes coletivos seriam benéficos em termos de economia de escala quanto aos custos infraestruturais, e da criação de mais espaços coletivos para interação, a proposta foi submetida a imensos desafios e restrição, tais como: a necessidade premente de assentar novas famílias que chegavam às ocupações, preconceitos contra formas mais coletivas de habitação e de arranjos de propriedade (especialmente devido à origem da maior parte das famílias, que vivia anteriormente em espaços superlotados), necessidade de discutir e negociar novos arranjos para a gestão desse formato, assim como a ausência de tempo suficiente para discutir essa ideia com as famílias.

Nada disso deveria ser surpreendente, já que a propriedade privada e a ideologia da casa própria são duradouros blocos estruturais da sociedade brasileira. Como Holston (2008) notou, em um país tão desigual onde o acesso à propriedade fundiária foi sempre negado aos pobres, a ascensão pessoal ao status de proprietário – ainda que de modo informal – é vista pela maioria da população como um passo na direção de ser tornar um cidadão pleno, distanciado dos sem-propriedade.

Entretanto, deveria ser apontado que, ainda que o lote individual seja usualmente adotado como o principal arranjo espacial e proprietário das ocupações, isso não significa que ele se enquadre imediatamente no modelo da propriedade privada individual: podem existir restrições se o residente já tiver um lote em uma ocupação, especialmente contra a mercantilização da terra, já que considera-se que os lotes devem ser usados para fins de habitação, e não para fins especulativos ou de lucro. Portanto, é importante ressaltar que propriedade individual não é imediatamente idêntica à propriedade privada adquirida formalmente no mercado, na medida em que nesse caso a propriedade não significa direitos exclusivos, alienáveis e absolutos sobre a terra, mas está baseada nas ideias de posse, função social da propriedade e direito à moradia. Trata-se de uma formulação distinta de propriedade, mais próxima do comum do que da forma-mercadoria, mas que só se sustenta através de alguma forma de controle exercido pelos movimentos sociais, e em alguns casos pelos próprios residentes.

Através das ocupações os pobres urbanos formulam, nos termos de Holston (2008), uma cidadania insurgente contra uma ordem socioespacial arraigada e profundamente desigual. Acreditamos ainda que as ocupações urbanas remetem a diferentes relações na direção do comum não apenas através do fomento de muitas práticas e espaços comuns (como hortas coletivas, autoconstrução de instalações comunitárias, planejamento participativo, prestação de serviços solidários, etc.), mas também pela sanção de reivindicações comuns à propriedade da terra, contra as leis de mercado, que assim perturbam e questionam o modelo de propriedade privada plena.

Entretanto, uma vez que as ocupações tenham sido oficialmente reconhecidas e tornadas parte da cidade (ou mesmo antes disso, em alguns casos), elas podem também subordinar-se às dinâmicas do mercado imobiliário e da formalização político-administrativa. Assim, as ocupações vivem em um tipo de entre-situação: ao mesmo tempo em que os movimentos sociais e residentes aspiram a ser reconhecidos pelo Estado (e portanto não mais sujeitados à viver sob o risco do despejo), eles também reconhecem que essa entrada na “cidade formal” pode significar a perda de muitos dos projetos coletivos e dos arranjos de propriedade mais associadas ao comum que eram possíveis enquanto muitos estavam engajados na resistência e em experimentações socioespaciais.

Blomley (2004) argumenta que, ao mesmo tempo em que a ocupação é uma explícita afronta extralegal – ou mesmo ilegal – ao modelo de propriedade privada, seja como um argumento contra a desigualdade ou como uma reivindicação comunal à terra, os invasores podem também reivindicar do Estado a sanção de direitos de propriedade privada ao espaço ocupado: desse modo, a segurança de posse pode vir a ser convertida em direito de alienação da propriedade. Ocupantes agem também como se possuíssem reivindicações legítimas e obrigatórias baseadas nos direitos de propriedade privada, a despeito da falta de sanção estatal.

Este tem sido o modelo de regularização fundiária de assentamentos informais defendida por gurus neoliberais, tais quais Hernando de Soto, e por instituições como o Banco Mundial. Ele baseia-se na crença de que a formalização dos direitos de propriedade seria a solução para a pobreza urbana no terceiro mundo, criando capital novo antes imobilizado na informalidade, ainda que muitos estudos já tenham demonstrado os efeitos negativos (ou a ausência de efeitos) que a titulação em bases privadas e individuais pode ter sobre comunidades pobres. Ademais, nem sempre a sanção estatal via formalização da propriedade é necessária, já que as propriedades e posses irregulares dos pobres são negociáveis em um dinâmico e complexo mercado informal. De certa forma permanecer neste mercado informal pode ser um mecanismo de proteção contra a expulsão de mercado, propiciada pela regularização fundiária, particularmente em áreas valorizadas e cobiçadas pelo capital imobiliário.

A legislação federal concernente à política urbana prevê instrumentos de regularização fundiária (como a usucapião e a concessão especial para fins de moradia) em modalidades coletivas: ainda que de baixa efetividade na prática, tais direitos apontam para um outro modelo de propriedade que não aquele da prevalência absoluta da propriedade privada. Ainda que a regularização de assentamentos informais no Brasil possa ser feita pela concessão de posse coletiva, isso raramente foi tentado: na maior parte das vezes, o modelo escolhido é o de distribuição de títulos privados, esta tem sido a experiência de Belo Horizonte que nos é mais próxima. A urbanização feita é centrada no parcelamento do solo, ainda que em parcelas irregulares, pois é à parcela individualizada do solo que corresponde um título de propriedade ou de posse individual. Face a estas ambiguidades há inclusive muita dificuldade em se discutir, com os movimentos sociais, formas coletivas de posse da terra, usucapião, gestão condominial, etc., que necessariamente requer negociações de custos e direitos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao explorar as divergências entre o movimento pela reforma urbana e a perspectiva do comum urbano, não queremos insinuar que convergências não sejam possíveis: muito pelo contrário, acreditamos que muitos dos mais importantes princípios e ideias da reforma urbana – tal qual o reconhecimento do direito de posse, a função social da propriedade, o direito à habitação etc. – constituem uma diferente (e progressista) formulação da propriedade, mais próxima do comum do que da forma-mercadoria de propriedade privada (como direito exclusivo, absoluto e alienável sobre a terra), um dos mais longevos e estruturais alicerces da sociedade brasileira. Em um país tão desigual em que o acesso à propriedade privada e à moradia adequada tem sido sempre negado aos pobres e trabalhadores, e em que o desejo de ascender à condição de proprietário – mesmo por vias ilegais – é um dos únicos modos de se tornar cidadão de plenos direitos, parece urgente cultivar alternativas que se contraponham ao reino da propriedade privada.

Desse modo, nossa provocação vai em outra direção: em tentar mostrar como a introdução da ideia do comum urbano no imaginário político das lutas urbanas contemporâneas (já em curso)

poderia ajudar a resgatar o movimento da reforma urbana de seu atual impasse, aprofundando suas conquistas e, quiçá, levando-o mais próximo de seus princípios e propósitos originais portadores de maior radicalidade quanto ao acesso à terra. O comum não diz respeito apenas a crítica da propriedade privada e do estatismo burocrático, mas aponta saídas concretas para além disso. Trata-se de pensar diferentemente e abrir nossas imaginações para reconhecer e nutrir formas alternativas de relações entre as comunidades e seus espaços, e abrir a cidade ao uso e ao compartilhamento de todos.

Cabe ainda sugerir que mudanças em escalas mais amplas – como o reconhecimento formal de formas comunais/coletivas de propriedade do solo urbano por leis federais, parcamente admitido nos dias de hoje – poderiam fornecer aos movimentos urbanos contemporâneos no Brasil algumas alternativas mais claras além da hegemonia da propriedade privada (e pública). Mas isso exigiria que repensássemos o ideário da reforma urbana, considerando o alargamento do fosso entre movimentos sociais urbanos mais tradicionais e novas e muito diferentes formas de ativismo social e político, mobilizadas e organizadas em torno de princípios e ideias como horizontalidade, democracia radical, autonomia, e o comum.

Como observação final, deixamos esta inspiradora e provocativa citação de Henri Lefebvre (2009, p. 194-195, tradução nossa), especialmente considerando os duradouros ecos do latifúndio e da escravidão no Brasil: [...] “um dia, que de fato virá, a propriedade privada da terra, da natureza e dos seus recursos, parecerá tão absurda, tão odiosa, tão ridícula quanto a posse de um humano por outro”.

REFERÊNCIAS

ARANTES, Pedro Fiori. **Da (anti)reforma urbana brasileira a um novo ciclo de lutas nas cidades**. 2013. In: <<http://www.correiodadania.com.br/index.php?view=article&catid=83%3Adantireforma-urbana-brasileira-a-um-novo-ciclo-de-lutas-nas-cidades&id=90>>

BLOMLEY, Nicholas K.. **Unsettling the city**: urban land and the politics of property. New York, London: Routledge, 2004.

BOLLIER, David. **Think like a commoner**: a short introduction to the life of the commons. Gabriola Island (CA): New Society Publishers, 2014.

COSTA, Heloisa S.M. Política urbana atual: a insuperável distância entre os discursos e as práticas. In: MENICUCCI, Telma; GONTIJO, José Geraldo (orgs.). **Gestão e políticas públicas no cenário contemporâneo**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2016.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **Común**: ensayo sobre la revolución en el siglo XXI. Primera edición. Barcelona: Editorial Gedisa, 2015.

DE ANGELIS, Massimo. **The beginning of history**: value struggles and global capital. London; Ann Arbor, MI: Pluto, 2007.

DELLENBAUGH, Mary; KIP, Markus; BIENIOK, Majken; MULLER, Agnes Katharina; SCHWEGMANN, Martin (eds.). **Urban commons: moving beyond state and market**. Basel: Birkhäuser Verlag GmbH, 2015. [Seizing the (every)day: welcome to the urban commons!]

FEDERICI, Silvia. Feminism and the politics of the commons. In: **Uses of a WorldWind, Movement, Movements, and Contemporary Radical Currents in the United States**, edited by Craig Hughes, Stevie Peace and Kevin Van Meter for the Team Colors Collective, Oakland: AK Press, 2010.

FOSTER, Sheila; IAIONE, Christian. The city as a commons. **Yale Law & Policy Review**, v. 34: 281, 2016.

HARDIN, Garret. The tragedy of the commons. In: **Journal of Natural Resources Policy Research**, 1:3, 2009 (1968).

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Commonwealth**. Cambridge, Massachusetts: The Belknap Press of Harvard University Press, 2009.

HARVEY, David. Accumulation by dispossession. In: HARVEY, D. **The new imperialism**. Oxford: Oxford University Press, 2003.

HARVEY, David. The creation of the urban commons. In: HARVEY, D. **Rebel cities: from the right to the city to the urban revolution**. London, New York: Verso, 2012.

HOLSTON, James. **Insurgent citizenship: disjunctions of democracy and modernity in Brazil**. Princeton: Princeton University Press, 2008.

KIP, Markus. Moving beyond the city: conceptualizing urban commons from a critical urban studies perspective. In: DELLENBAUGH, M.; KIP, M.; BIENIOK, M.; MULLER, A. K.; SCHWEGMANN, M. (eds.). **Urban commons: moving beyond state and market**. Basel: Birkhäuser Verlag GmbH, 2015.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. 5. ed. São Paulo: Centauro, 2008 (1968).

LEFEBVRE, Henri. Space: social product and use value. In: BRENNER, Neil.; ELDEN, Stuart. **State, space, world: selected essays**. Minneapolis, London: University of Minnesota Press, 2009.

LINEBAUGH, Peter. **Stop, thief! The commons, enclosures and resistance**. Oakland, CA: PM Press, 2014.

LOOMBA, Ania. **Colonialism/Postcolonialism**. Oxon, New York: Routledge, 2015.

LOURENÇO, Tiago C. B. **Cidade ocupada**. Belo Horizonte: UFMG, Dissertação de Mestrado em Arquitetura e Urbanismo, 2014.

MACPHERSON, Crawford B.. **Property: mainstream and critical positions**. Toronto, Buffalo, London: University of Toronto Press, 1978.

MARTINS, José de Souza. **O cativo da terra**. São Paulo: Hucitec, 2004.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política: Livro I: o processo de produção do capital**. São Paulo: Boitempo, 2013 (1867).

MAYER, Joviano G. M. **O comum no horizonte da metrópole biopolítica**. Belo Horizonte: UFMG, Dissertação de Mestrado em Arquitetura e Urbanismo, 2015.

OLIVEIRA, Francisco de. **Crítica à razão dualista; o ornitorrinco**. São Paulo: Boitempo, 2003.

OSTROM, Elinor. **Governing the commons: the evolution of institutions for collective action**. New York: Cambridge University Press, 1990.

POLANYI, Karl. **A grande transformação: as origens da nossa época**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012 (1944).

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

ROLNIK, Raquel. **Guerra dos lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças**. São Paulo: Boitempo, 2015.

SIMMEL, George. A metrópole e a vida mental. In: VELHO, Otávio G. (org). **O fenômeno urbano**. São Paulo: Zahar, 1973.

SIMONE, AbdouMaliq. **Jakarta: drawing the city near**. Minneapolis, London: University of Minnesota Press, 2014.

TONUCCI FILHO, João B. M.. **Urban occupations as urban commons?** Explorations from Belo Horizonte, Brazil. Paper presented at the 1st IASC Thematic Conference on the Urban Commons, Track 1: Claiming the Urban Commons. Bologna, 2015.

WALL, Derek. **The commons in history: culture, conflict, and ecology**. Cambridge, MA; London: MIT Press, 2014.